



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA DO SUL**

CAÇAPAVA DO SUL  
UNESCO



**ANEXO V**  
**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DA**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Edital nº: 3.632/2024 – Processo Administrativo nº.356/2024

Base legal: Art. 31,II, da Lei Federal nº. 13019/14, do Decreto Municipal nº. 3807/2017, Decreto nº.5.598/2024 e 5.599/2024.

OSC parceira: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS GUARITAS CNPJ: 04.237.831/0001-32

Objeto da parceria: Apoio à entidade ligada ao turismo através de repasse de recurso indicado por emendas do Município à LOA de Caçapava do Sul no exercício de 2024.

Tipo da Parceria: (X) Fomento

Termo de Fomento nº.22/2024

Vigência: 07/11/2024 até 31/12/2024

Valor total do repasse: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a emenda nº.43/2023 bancada.

**Descrição das Atividades e Metas estabelecidas: Projeto “Encontro De Guaritenses”**

Meta	Especificação das atividades	Indicador Físico
01 – Levantamento patrimônio	Com moradores das Guaritas	01 pesquisa – realizada conforme apresentado no relatório de execução
	Levantamento de registros	01 realizado
02 - Levantamento de registros	Pesquisa de registros dos nascimentos elaboração de árvore genealógica	01 pesquisa realizada
03- Elaborar Roteiros	Verificação de pontos turísticos e traçar rota de visitação	01 roteiro de visitação – roteiro executado durante o evento
04- Envio de convites	Disparo de mensagens e convites para descendentes dos antigos moradores	01 convites – realizado conforme planejado e indicado no relatório de execução
05 – Realização do evento	Realizar no dia 16/11/24 o Encontro de Guaritenses	01 Evento realizado na data programada na sede da Associação nas Guaritas
06- avaliação do evento	Avaliação para prestação de contas, durante e pós execução do evento	01 avaliação apresentada através do relatório de execução apresentado pela OSC

Valores transferidos pela administração pública:  
Empenho nº. 9840/2024 emitido em 08/11/2024



Data da Transferência	Valor da Transferência	Valor Transferido	Observações
14/11/2024	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Parcela única

**Análise do cumprimento do objeto:** Em análise a execução do projeto “**Encontro de Guaritenses**” - metas 01 a 06, envolvendo levantamento histórico, organização de registros culturais, elaboração de roteiro turístico, mobilização da comunidade e realização do evento. A entidade apresentou registros fotográficos e demais evidências que comprovam a execução das atividades dentro do prazo estabelecido. Conforme relatório apresentado, o levantamento do patrimônio histórico e dos registros de antigos moradores e descendentes foi realizado, assim como a elaboração de roteiros turísticos, que resultaram na execução de uma rota durante o evento. O envio de convites obteve êxito, registrando a participação aproximada de 250 pessoas entre moradores, descendentes e convidados. O evento “Encontro de Guaritenses” ocorreu em 16/11/2024, na sede da Associação da localidade das Guaritas, conforme previsto. Por fim, a avaliação foi conduzida de forma adequada, tanto durante quanto após a execução. Dessa forma, constata-se que todas as metas foram concluídas de acordo com o Termo de Parceria.

**Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas: As despesas aprovadas e pactuadas no plano de trabalho foram:**

Despesas executadas e previstas	Valor previsto	Valor pago	Comprovação e execução da despesa
Contratação de divulgação em jornais, banner, cartazes e mídias	R\$ 1.250,00	R\$ 350,00	NFS nº. 000835 – CFOP 5.303 emissão 14/11/2024 prestador: Rádio Haragano CNPJ 01.895.545/0001-20
Locação de duas tendas móveis	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00	Nº da nota 1409 emissão 19/11/24 fornecedor: Everaldo Damiani CNPJ 14.509.617/001-19 – 01 serviço contratado para o evento
Locação de duas tendas móveis	R\$ 1.300,00		
*Serviços de alimentação para o evento (garçons)	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	Sem apresentação de nota do serviço (apresentado justificativa)
Serviços de entretenimento para crianças	R\$ 450,00	R\$ 450,00	DANFSE nº.15 DPS 15 série 900 emissão 23/12/24 fornecedor: Ricardo Dias Paz CNPJ 41.601.239/0001-02
<sup>1</sup> Aquisição de produto alimentício (massa de pastel)		R\$ 200,00	Nota Fiscal nº.37235 emissão 14/11/2024 credor: Rosemeri Bonoto Pereira CNPJ nº.20.658.540/0001-74
<sup>2</sup> Aquisição de material de consumo (plástico)		R\$ 40,00	NFC-E Nº.011211 Rubia Elena Neis Leão (SIFORM) CNPJ 07.539.629/0001-53 – cupom



			fiscal quase ilegível
<sup>3</sup> Sem identificação dos produtos adquiridos		R\$ 343,56	Cupons ilegíveis quanto ao fornecedor e data de emissão
Valor do plano de aplicação aprovado	R\$ 6.300,00	R\$ 4.800,00	Com comprovação conforme plano do termo
Valor do repasse	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Valor de transferência/empenhado
Valor contrapartida	R\$ 1.300,00	R\$ 583,56	De despesas para a contrapartida
	Saldo	R\$ 200,00	

A análise da execução financeira da parceria firmada em 2024 com a **Associação dos Moradores das Guaritas**, demonstrou que, do valor total repassado de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) via emenda parlamentar, foram aplicados e comprovados **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) em três despesas previstas no Plano de Aplicação, conforme Notas Fiscais: locação de tendas (R\$ 4.000,00); serviços de divulgação (R\$ 350,00) e locação de brinquedos (R\$ 450,00). Todos os valores foram executados e tiveram a quitação comprovada por meio de transferências eletrônicas (TED e PIX), em conformidade com a legislação vigente e o Manual de Prestação de Contas, respeitando os prazos estabelecidos na parceria.

Constatou-se a ausência de registro do comprovante de despesa referente à contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, especificamente o serviço de alimentação (cinco garçons), previsto no Plano de Aplicação no valor de R\$ 2.000,00. Segundo as justificativas apresentadas pela entidade sob o Protocolo SICTUR nº 91, de 20/10/2025, os prazos entre a pactuação da parceria e a execução do objeto tornaram a contratação inexecutável, uma vez que os recursos foram transferidos próximo à data de realização do evento. Diante da falta de garantia de disponibilidade financeira em conta, a entidade optou por não realizar a contratação. Esta comissão, analisou os fatos apresentados, considerando que o evento foi realizado através das metas propostas, portanto as adequações nas contratações na época foram de maneira satisfatórias.

**Análise da Contrapartida** (ref.1,2,3 planilha): Em relação à contrapartida, verificou-se uma **aplicação de R\$ 583,56** (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) em outras despesas de materiais relacionadas à execução do evento, comprovadas em parte com cupons fiscais emitidos em nome da Associação, entretanto alguns cupons fiscais estão ilegíveis, sendo identificado apenas



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA 20 ANOS  
UNESCO



os valores pagos via Pix ou em espécie, conforme indicado pela entidade. O valor apresentado pela entidade como contrapartida atendeu ao limite mínimo exigido no Edital nº 3632/24, Processo nº 356/2024, que é de 10% (dez por cento) do valor global, contudo as cópias dificultam a leitura de itens adquiridos, todas as despesas feitas pela entidade foram indicadas como necessárias para execução do evento, conforme explicações.

O que diz o termo pactuado, cláusulas 4º e 5º, resumidamente: O Termo de Fomento estabelece que a Organização da Sociedade Civil (OSC) deve aplicar os recursos recebidos exclusivamente conforme o Plano de Trabalho aprovado, respondendo de forma integral e exclusiva pela gestão administrativa, financeira e técnica da parceria. As despesas permitidas abrangem aquelas previstas no plano de aplicação, tais como custeio, investimento e pessoal, desde que atendam às disposições legais (Lei Federal nº 13.019/2014) e às condições do Termo.

Considerando que, com o recurso público, é permitido pagar apenas despesas previstas no plano de aplicação pactuado, analisamos: as despesas previstas/estimadas no termo somaram o montante de **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais), deste o total, o valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) é do recurso público transferido, e a contrapartida da entidade no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil, trezentos reais). Dos valores transferidos foram gastos o total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) em despesas previstas conforme prevê o termo de parceria. O saldo restante da entidade não apresentou nota/cupom/recibo da despesa paga. Sendo indicado pela entidade que o valor foi gasto com despesas pagas no caixa do evento. Este colegiado sugere à Administração Pública que tome a iniciativa de indicar à entidade a devolução do saldo remanescente do valor sem comprovação (R\$200,00), uma vez que se trata de saldo da despesa transferida.

Com base nas análises preliminares do primeiro relatório parcial das contas do projeto “Encontro de Guaritenses”, este colegiado, em conjunto com a Gestão das Parcerias da SICTUR no ano de 2025, estabeleceu diligências à entidade, as quais foram respondidas formalmente em 20/10/2025, sob Protocolo SICTUR nº 91/2025. Conforme as informações apresentadas no ofício encaminhado pela entidade, o atraso no repasse financeiro demandou adequações na execução de despesas formais, bem como negociações com fornecedores e prestadores de serviços. Ainda assim, mesmo diante das



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA DO SUL  
MUNICÍPIO



reformulações necessárias em razão da proximidade da data do evento, todas as ações previstas no projeto “Encontro de Guaritenses – 2024” foram devidamente executadas.

Diante do exposto, este colegiado sugere a aplicação de recomendação para futuras parcerias, em que a entidade observe rigorosamente as cláusulas pactuadas no termo e adote o maior cuidado na guarda e organização de documentos comprobatórios, tais como notas fiscais, cupons e recibos de pagamento, assegurando sua legibilidade e adequada apresentação em prestações de contas subsequentes.

Análise de auditorias internas e externas (quando existentes): não foram realizadas até a presente data.

É o relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme designa a Portaria nº.27.070 de 18/03/2025, que substituiu a Portaria nº. 26.274 de 19/07/2024:

Caçapava do Sul, 12 de novembro de 2025.

Daiana Nunes dos Santos - Membro da Comissão

Heron Saldanha de Freitas - Membro da Comissão

Viviane Ilha – Membro da Comissão